



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260702/2017 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017- 1907002 CPL/PMSBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606001/2017-CPL/PMSBP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A EMPRESA KARLLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA 01458225240, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE NOVA INSTALAÇÃO FÍSICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e AGRICULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, CNPJ: **83.334.698/0001-09**, com sede administrativa na Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/Pa, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 289.390.182-49, domiciliado e residente à Rua Carvalho Braga, 474 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ: 17.868.858/0001-75, representado neste ato pela Sra. **Telma Maria Rodrigues de Almeida**, CPF: 127.083.132-15, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KARLLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA 01458225240**, CNPJ: **14.911.023/0001-62**, estabelecida à Psg. São José, 677 - Marambaia – Belém -PA – CEP: 66.620-752, denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **KARLLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA**, RG: 5916183 2 Via, CPF: 014.582.252-40, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2017- 1907002 CPL/PMSBP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017- 1907002 CPL/PMSBP.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 54, §§ 1º e 2º, art. 55, incisos I a XIII e Art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE NOVA INSTALAÇÃO FÍSICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e AGRICULTURA**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- 4.1.** Os produtos a serem fornecidos e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão ser realizados de acordo com o que estabelece o Anexo I, deste edital;
- 4.2.** Os produtos/serviços ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;
- 4.3.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento;
- 4.4.** Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 8.632,34 (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇOS/SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Serviço de pintura interno e externo em tinta acrílica. Especificação: sem massa, com selador, na Cor: Amarelo Canário.	M ²	54,68	19,50	1.066,26
2	Serviço de pintura interno e externo em tinta acrílica. Especificação: sem massa, com selador na cor: Azul Royal.	M ²	10,46	19,50	203,97
3	Serviço de pintura interno e externo em tinta acrílica. Especificação: sem massa, com selador, na Cor: Ocre.	M ²	1,74	19,50	33,93
4	Serviço de instalação de Divisória. Especificação: Divilux perfil em alumínio/miolo celular (painel cego) 35 mm	M ²	38,26	93,00	3.558,18
5	Serviço e instalação de Porta. Especificação: Divilux 0,80 x 2,10 c/ ferragens – c/ perfil de alumínio	UND	2	255,00	510,00
					5.372,34
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MATERIAIS/SECRETARIA					
7	Aquisição de aparelho Air- Split – 12.000 BTU's	UND	2	1.630,00	3.260,00
					3.260,00

TOTAL GERAL DA OBRA: R\$ 8.632,34 (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 • CEP: 68798-000 • Santa Bárbara do Pará • Pará • Brasil.
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Fone: (91) 3776-1153



- 6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;
- 6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho;
- 6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;
- 6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, serão empenhadas nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal nº 4320/63, e correrão por conta de dotações da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Unidade Orçamentária: 08008 - SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Função Programática: 08.244.0009.2.031 – MANUT.DA SECRET. DE ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL

Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto neste instrumento.
- 9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos e serviços prestados.

9.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

- 9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.
- 9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos e serviços fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, objetos deste Contrato.



- 9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 9.2.5.** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 9.2.6.** Comunicar a PMSBP por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.2.7.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.8.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao servidor **Telma Maria Rodrigues de Almeida** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, ou outro servidor devidamente designado por esta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará - PA, 26 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 83.334.698/0001-09

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 17.868.858/0001-75

CONTRATANTE

KARLLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA 01458225240

CNPJ: 14.911.023/0001-62

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

P R E F E I T U R A D E
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE